



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E DEMAIS EDIS

A vereadora que esta subscreve vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica do Município, após ser dada ciência ao Plenário desta Casa de Leis, requerer que seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº /2025

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE CESSÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS A MÚSICOS DO MUNICÍPIO DA SERRA QUE NÃO TÊM CONDIÇÕES DE ARCAR COM A AQUISIÇÃO DE SEUS INSTRUMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Cessão de Instrumentos Musicais aos músicos do Município da Serra que comprovem não ter condições financeiras para adquirir seus próprios instrumentos, com o objetivo de incentivar e fomentar a prática musical e a cultura local.

Art. 2º O programa terá como objetivo principal fornecer instrumentos musicais de qualidade aos músicos em situação de vulnerabilidade econômica, permitindo o acesso à prática musical e ao desenvolvimento artístico.

Art. 3º Para participar do programa, o músico interessado deverá atender aos seguintes requisitos:

- I – Ser residente no Município da Serra;
- II – Ser maior de 18 (dezoito) anos ou, no caso de menores de idade, ter o consentimento formal dos responsáveis legais;
- III – Comprovar a dificuldade financeira para aquisição do instrumento musical, mediante a apresentação de documentos que atestem a condição de vulnerabilidade econômica;
- IV – Estar envolvido em atividades musicais no município, seja de forma profissional ou amadora, comprovada por meio de participação em eventos, grupos musicais, escolas de música ou similares;
- V – Não possuir pendências administrativas ou jurídicas com o município.

Art. 4º Os instrumentos musicais a serem cedidos poderão ser de qualquer tipo, conforme a necessidade do músico, incluindo, mas não se limitando a:

violões, guitarras, baixos, teclados, baterias, instrumentos de sopro, entre outros.

Art. 5º A cessão dos instrumentos será feita por meio de contrato formal entre o município e o músico beneficiado, com as seguintes condições:



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390038003500180036003500501P. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-7/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
Site: www.camaraserra.es.gov.br e-mail: gabineteraphaelamoraes@camara.com.br
- ICP-Brasil.





Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário.





O presente projeto de lei visa fomentar a cultura musical no Município da Serra, oferecendo apoio aos músicos locais que enfrentam dificuldades financeiras para adquirir seus próprios instrumentos. Por meio da cessão temporária de instrumentos, o município contribuirá para a formação e a promoção da arte, além de apoiar os músicos em sua carreira, seja ela profissional ou amadora.

Dessa forma, a proposta busca garantir a inclusão cultural e proporcionar a artistas locais mais oportunidades para o seu desenvolvimento, enriquecendo o cenário artístico da Serra e beneficiando a comunidade de forma ampla.

Por essas razões, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação desta proposição.

